



Processo: 005.668/2019-0
Natureza: TCE

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de registro de trânsito em julgado, identificou-se a necessidade de saneamento das falhas adiante indicadas:

Nova notificação

Responsável **Luís Alfredo Amin Fernandes**

Acórdão 3075/2022 – TCU – 1ª Câmara (peça 30).

- ✓ O responsável foi notificado no endereço da Receita por meio do Ofício 26171/2022. No entanto, a comunicação não foi efetivada pois o AR foi devolvido pelo motivo “ausente”. Dessa forma, faz-se necessário expedir nova notificação no endereço da RFB.

Medida: Notificar de dívida o responsável do Acórdão Condenatório (peça 30).

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

Dijulg/Secef, em 17 de novembro de 2022.

(Assinado eletronicamente)

RENATA LEAL COUTO

Mat. 9828-0